



PREFEITURA MUNICIPAL

# BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

## CONTRATO

**CONTRATO Nº.. 072/2020**

**PROCESSO Nº . 059/2020**

**DISPENSA Nº ... 004/2020**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, CPF/MF Nº. 720.331.006-00, residente e domiciliado na Rua Dom Eliseu, nº 355, nesta Cidade, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LABORATÓRIO SANTA LUCÍLA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.778.754/0001-70**, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 1.106, Bairro São Sebastião, Uberaba – MG, CEP 38.060-600, neste ato representado por sua Administradora não sócia **LÍDIA FREIRE ABDALA NERY**, inscrita no CPF 693.909.246-34, residente e domiciliado na SQN 104, Bloco B, Apto 107, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.733-020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

### 1 – DO FUNDAMENTO:

1.1 - A presente contratação fundamenta-se no **Processo de Licitação 059/2020**, Dispensa 004/2020, conforme Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, no art. 4º da Lei 13.979/20 e art. 3º da Lei Municipal 965/20.

### 2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação do laboratório Santa Lucília LTDA, especializado na área de realização de diagnóstico laboratorial para detecção de Covid 19, por metodologia molecular.

### 3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1 - Pela aquisição do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$300,00 (Trezentos reais)** cada exame realizado, sendo o valor total do contrato a quantia de **R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, que serão pagos no ato da coleta do material a ser examinado, mediante Nota Fiscal.

3.2 - Ocorrendo atraso no pagamento por motivo maior, a **CONTRATANTE** arcará com as despesas financeiras, tais como juros e correção monetária sobre o valor em atraso, obedecidas as taxas máximas indicadas pelo Banco Central, a partir da data em que o pagamento deveria ser efetivamente realizado.

3.3 – Os serviços serão solicitados na medida da necessidade da **CONTRATANTE**;

3.4 – A **CONTRATANTE** se reserva no direito de não adquirir a totalidade do serviço;

3.4.1 – Pela não aquisição do montante dos serviços estimados no item 2.1 não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

[www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

# BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

3.5 – Os serviços serão adquiridos de forma fracionada observada a necessidade da **CONTRATANTE**, após a emissão de ordem de serviço em que especifique a estimativa de cada exame a ser realizado.

## 4 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 - O presente **CONTRATO** terá seu início na data de assinatura do presente contrato, com prazo de vigência de **06 (seis) meses**, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente à época, somente a interesse da Administração Municipal.

## 5 - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações do orçamento vigente: 02.05.01.10.122.1003.2246 - 3.3.90.39.00, ficha 665.

## 7 - DA RESCISÃO

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

## 8 - DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará a outra a título de multa, a quantia correspondente a 05% (cinco por cento) do saldo contratado a executar, cumuláveis com os demais sanções.

a.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do registro de preço.

## 9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Ficará designado para gerir e fiscalizar este Contrato a Servidora Nádylla Aparecida Silva e Souza, matrícula 2027-0.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL

# BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

10.1 - A **CONTRATADA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, os documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

10.2 - A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

## 11 - DO FORO


11.1 - Com a renúncia dos demais, pôr mais privilegiado que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base de 20% (vinte pôr cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais combinações.

E, pôr estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas – MG, 03 de julho de 2020.

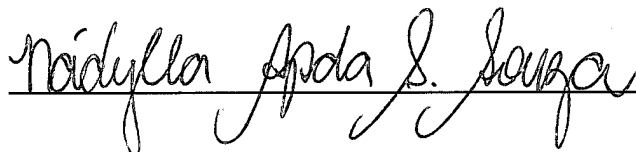
  
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE  
MINAS  
DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Donizete Antônio dos Santos  
Prefeito Municipal

  
LABORATÓRIO SANTA LUCILA LTDA  
CNPJ/MF 17.778.754/0001-70  
LÍDIA FREIRE ABDALA NERY  
CPF 693.909.246-34  
CONTRATADA

Lídia Abdala  
Presidente  
Laboratório Santa Lucila  
CPF: 693.909.246-34

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 090.783.066-88

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 00823826-21